

ERRATA – EDITAL nº 38/2025 – PE 32/2025 – PMH nº. 90792/2025.

Do item 4.2. DO PRAZO DE ATENDIMENTO:

Onde se lê:

“Solicitação de chamadas técnicas para manutenção corretivas deverão ser atendidas pelo telefone fixo, celular e formalizadas por e-mail, para dar encaminhamento à demanda no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, já com o agendamento de dia útil das 7h30min às 15h30min para efetivar o reparo.

Leia-se:

“Solicitações de chamadas técnicas para manutenção corretivas deverão ser atendidas pelo telefone fixo, celular e formalizadas por e-mail, para dar encaminhamento à demanda no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, já com o agendamento do dia útil, das 7h30min às 15h30min, para avaliação do equipamento. O prazo limite para a avaliação do equipamento e apresentação do orçamento é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da demanda. Após a aprovação do orçamento pelo gestor contratual, a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para efetivação da demanda.”

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Hortolândia, 20 de maio de 2025

Eduardo Dias de Vasconcelos

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal.